

Proc. 20.256/40.

(CF-1556-40)

1940

008/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente à proposta orçamentária, para o exercício de 1941, da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Juiz de Fora:

CONSIDERANDO que a RECEITA prevista é de R\$ 889.100\$000 (oitocentos e oitenta e nove contos e cem mil reis) e a DESPESA orçada de R\$ 444.511\$100 (quatrocentos e quarenta e quatro contos quinhentos e onze mil e cem reis); do que resulta o saldo provável de R\$ 444.588\$900 (quatrocentos e quarenta e quatro contos quinhentos e oitenta e oito mil e neovecentos reis);

CONSIDERANDO que, para "Benefícios Regulamentares", tendo em vista o disposto no decreto-lei nº 2474, de 5 de agosto último, deve ser reduzida para R\$ 110.000\$000 (cento e dez contos de reis) a dotação proposta para "Aposentadorias Ordinárias";

CONSIDERANDO que a estimativa fixada para a verba "Serviços Médicos-Hospitalares" está dentro do limite de 10% estabelecido pelo § único do art. 23 do dec. 21.081, nº 24-2-32, e a verba solicitada para "Pessoal Fixo" foi efetivamente aprovada pela Comissão de Padronização, devendo, assim, ser mantida;

CONSIDERANDO que, quanto às "Despesas Administrativas", deve ser reduzida para R\$ 44.625\$000 (quarenta e quatro contos seiscentos e vinte e cinco mil reis) a estimativa proposta para "Pessoal Fixo", afim de que a mesma corresponda à aprovada pela Comissão de Padronização no acordão respe-

M. T. I. C. — CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

tivo, correndo R\$ 3.775.000 (tres contos setecentos e setenta e cinco mil reis) pela verba "Pessoal" da Carteira de Empréstimos;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, nessa conformidade, aprovar a proposta organotárica apresentada.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1940.

a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) L.M. Ribeiro Gonçalves

Relator

Fui presente- a) Natercia Silveira

Adjunto do Procurador
Geral no impedimento
deste

Publicado no Diário Oficial em 27/12/1940.